



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 495/2023

Aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Rodelas.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 311ª Reunião Ordinária, do dia 19 de outubro de 2023, e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rodelas, datada de 25 de setembro de 2023, que aprova o pleito do Comando Único;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 495/2023

O Ofício nº 042/2023 da Secretária Municipal da Saúde (SMS) Rodelas, de 25 de setembro de 2023, que solicita a inclusão do pleito ao Comando Único na pauta da Reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) Paulo Afonso;

A Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) Paulo Afonso, de 27 de setembro de 2023, que aprova o pleito do Comando Único do município de Rodelas;

O Ofício nº 22/2023, da CIR de Paulo Afonso, datado de 02 de outubro de 2023, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Rodelas.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Rodelas.

Parágrafo Único - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Rodelas é de R\$ 266.198,99/ano, incluídos os custos federais para o Serviço de Atendimento Móvel as Urgências (SAMU) no valor total de 157.500,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª parcela de 2023.

Salvador, 24 de outubro de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA